



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 636/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Lucas Gibin Serem, nos termos regimentais que determine, com a máxima urgência, a adoção das providências cabíveis junto aos setores competentes da municipalidade, bem como a imediata notificação da concessionária responsável e das empresas de telecomunicações envolvidas, para averiguação e regularização de cabo rompido, caído ou pendurado existente na Rua Raquel Beleza de França Carvalho, entre um condomínio residencial e empresa do ramo imobiliário.

Justificativa

A presente indicação decorre de reclamações encaminhadas por moradores e pessoas que transitam diariamente pelo local, as quais demonstram grande preocupação diante da existência de cabo solto, partido ou pendurado em área próxima à calçada, conforme registrado em vídeo encaminhado a esta Vereadora,

Trata-se de situação extremamente grave, pois cabos rompidos ou mal instalados em vias públicas representam risco iminente de acidentes, podendo ocasionar quedas, danos materiais e até consequências fatais, especialmente para pedestres, crianças, idosos e motociclistas que circulam pela região, salientando que um fio desse pode laçar o pescoço de motoqueiros e leva-lo a graves ferimentos ou até mesmo à morte.

Importante destacar que a população, ao se deparar com esse tipo de ocorrência, muitas vezes não possui condições técnicas para identificar se o fio pertence à rede elétrica, telefonia, internet ou televisão por assinatura, o que aumenta ainda mais a insegurança e o temor dos munícipes.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou recentemente proposição (Lei Complementar nº 176/2025 - Acresce dispositivos à Lei nº 2.131, de 26 de setembro de 1991 - Código de Postura do Município), que visa identificar e responsabilizar empresas que descumprirem a legislação municipal quanto às normas de instalação e manutenção de fios e cabos presos aos postes de energia elétrica no município.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 181/2025 (Acresce dispositivos à Lei nº 2131 de 26/09/1991-Código de Postura do Município), prevendo a responsabilidade das **empresas de telecomunicações, de TV a cabo, internet e atividades afins, a colocação do cabeamento aéreo nos postes localizados nas vias ou passeios públicos, bem como das Caixas de Terminação Óptica – CTO, ou da Caixa de Emenda Óptica – CEO.**

Diante disso, é imprescindível atuação imediata do Poder Público, exigindo das empresas concessionárias e permissionárias a correta manutenção da fiação urbana, garantindo segurança, organização urbana e respeito à população.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTÓCOLO 55105/2026 - 04/05/2026 14:09 - PROCESSO 989/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Assim, esta Vereadora, no legítimo exercício de seu mandato e como porta-voz dos anseios populares, solicita que o Executivo Municipal adote providências urgentes quanto ao caso relatado, fiscalizando, notificando os responsáveis e promovendo solução célere, em defesa da segurança e do bem-estar dos munícipes.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de maio de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=M889ZA2N080P2775>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M889-ZA2N-080P-2775

